



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
GRAMA**  
**Rua Padre João Coutinho, 121**  
**CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005**  
**35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG**

**LEI Nº 688/2026**

**Altera o anexo I da Lei Municipal nº 645/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Grama, para modificar a remuneração do Setor de Direção de Educação Infantil.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 645/2023, no que se refere ao cargo de Direção de Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, passando a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei, que passa a integrar a presente norma para todos os fins.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 645/2023 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 29 de abril de 2026.

  
**Marco Aurelio Raminho**  
**Prefeito Municipal**